

AUTÓGRAFO DE LEI N° 92/25

PROJETO LEI N° 105/2025

Altera o artigo 14 da Lei Ordinária nº 4.335, de 18 de novembro de 2024, que "Estabelece, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a Gestão Documental no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Leme."

Art. 1º Fica alterado o artigo 14 da Lei Ordinária nº 4.335, de 18 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O processo de eliminação de documentos se dará por meio de fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

Parágrafo único. Os documentos fragmentados serão disponibilizados à coleta seletiva visando a reciclagem e reaproveitamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de agosto de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente